



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



PORTARIA N. 357/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a análise e o resultado dos pedidos de inscrição dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá para adesão ao Programa de Teletrabalho.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC – no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC,

Considerando a [Resolução Legislativa n. 01/2021](#), que institui e regulamenta o Programa de Teletrabalho para Servidores da Câmara Municipal de Itapoá (SC), nos termos e condições de adesão e de manutenção ao Programa definido na presente Resolução;

Considerando a publicação, no último dia 25 de julho de 2022, do [2º Edital de Inscrição para Adesão ao Programa de Teletrabalho da Câmara Municipal de Itapoá-SC](#); e

Considerando a análise das chefias imediatas sobre os pedidos de inscrição no Programa de Teletrabalho e a manifestação favorável conjunta dos servidores e das respectivas chefias –

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de inscrição dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Itapoá, que solicitaram a adesão, por meio de formulário eletrônico e nos termos do 2º Edital, do ano 2022, ao Programa de Teletrabalho, em conformidade com a Resolução Legislativa n. 01/2021, de acordo com a listagem abaixo:

- I - Ana Paula Kogg Stephani;
- II - Bruno Ribeiro de Almeida;
- III - Crislaine Nunes Martendal;
- IV - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;
- V - Francisco Xavier Soares;
- VI - Francisco Xavier Soares Filho;
- VII - Jonatas Lennertz;
- VIII - Jope Leão Lobo;
- IX - Karolina Vitorino;
- X - Leonice Marli Riskowski

XI - Maria Inês Vargem Yalçinkaya;

XII - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

XIII - Roberto Nizer dos Reis;

Art. 2º Distribuir e vincular os servidores aos programas estratégicos da Mesa Diretora, conforme segue:

§1º Projeto de articulação e compilação de todas as Normas Jurídicas Municipais de Itapoá.

I - Bruno Ribeiro de Almeida;

II - Crislaine Nunes Martendal;

III - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;

IV - Jonatas Lennertz;

V - Jope Leão Lobo;

VI - Maria Inês Vargem Yalçinkaya; e

VII - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

§2º Análise da legislação municipal de Itapoá para promoção de revogação de Normas Jurídicas inconstitucionais e/ou que já deixaram de atender ao interesse público.

I - Bruno Ribeiro de Almeida;

II - Crislaine Nunes Martendal;

III - Francisco Xavier Soares;

IV - Karolina Vitorino;

V - Maria Inês Vargem Yalçinkaya; e

VI - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

§3º Projeto de revisão da legislação municipal sobre as Leis Municipais de denominação das vias urbanas de Itapoá, com a atualização e sincronização dos mapas de direcionamento por GPS.

I - Bruno Ribeiro de Almeida;

II - Crislaine Nunes Martendal;

III - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;

IV - Francisco Xavier Soares Filho;

V - Jonatas Lennertz;

VI - Leonice Marli Riskowski; e

VII - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

§4º Processo Administrativo 100% digital para os servidores vinculados ao Departamento Administrativo, com a produção, a tramitação e o arquivo digital dos documentos.

I - Ana Paula Kogg Stephani;

II - Bruno Ribeiro de Almeida;

III - Francisco Xavier Soares Filho;

IV - Francisco Xavier Soares;

V - Leonice Marli Riskowski; e

VI - Roberto Nizer dos Reis;

Art. 3º Para os servidores que obtiveram deferimento nos pedidos de inscrição, as atividades em teletrabalho iniciam no dia 08 de agosto de 2022 e terminam no dia 07 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os servidores vinculados ao Programa de Teletrabalho devem praticar, a

partir do primeiro dia do Programa, os registros diários das atividades executadas, nos dias presenciais e no teletrabalho, bem como devem seguir todas as determinações legais definidas pela Resolução Legislativa n. 01/2021.

Art. 4º Nos termos dos artigos 23 e 24 da Resolução Legislativa n. 01/2021, os procedimentos administrativos inerentes ao Programa do Teletrabalho podem ser detalhados e regulamentados por meio de novas Portarias da Mesa Diretora, sendo que os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 02 de agosto de 2022.

Tiago de Oliveira

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>